



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI 082/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA - Altera dispositivo da Lei Municipal nº 15/18, de 09 de abril de 2018 que "dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Manoel Ribas" e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Altera o valor da Função Gratificada FG- 4 - Recursos Humanos - constante do Anexo V da Lei Municipal nº 15/18, alterado pela Lei Municipal nº 13/2022, de 09 de abril de 2018.

FG - 4	Recursos Humanos	01	R\$ 2.300,000 (dois mil e trezentos reais) pela função.
--------	------------------	----	---

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (21/11/2022).


JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

